



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal vem notificar vossa senhoria **JOSÉ BRAGA**, proprietário do terreno localizado no endereço: Rua Jurucê, S/N - Bairro **CENTRO – QUADRA 45 LOTE 13**, a cumprir as determinações da Lei 1059/07 – Código Sanitário Municipal.


Art. 47 - Inciso 1º Cap. VIII. “Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.” “Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano.

O proprietário terá o prazo de **15 dias a contar da data do recebimento desta para efetuar a limpeza.**

O não cumprimento das determinações caracteriza infração sanitária passível das penalidades previstas em Lei.

Fábio Ferreira Santos
Fiscal Sanitário, Nível Médio
Sec. Mun. de Saúde Jaciara/MT

VISA/SMS/JAC

Camila Celuppi
Fiscal Sanitário, Nível Médio
Sec. Mun. de Saúde Jaciara/MT

VISA/SMS/JAC

VISA/SMS/JAC

Jaciara, 11 de abril de 2022.